



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI

Lei nº 070, de 18 de dezembro de 1.992.

REAJUSTA SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO do Pre-
 feito e Vice-Prefeito Municipal de Muca-
 jái, Estado de Roraima e dá outras provi-
 dências. -----

O Prefeito Municipal de Mucajái, Estado de Roraima, Cidadão ' Manoel Rufino de Souza, no uso das atribuições que lhes são faculta-
 das por Lei etc;

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, sanciono a seguinte ' LEI:

Art. 1º - Os Subsídios e Representação do Prefeito Municipal de Mucajái, Estado de Roraima, ficam reajustados e fixados, nas ' quantias especificadas, na forma que segue:

- a) Subsídios do Prefeito Municipal	Cr\$	10.800.000,00
- b) Representação	Cr\$	7.200.000,00
Total da Remuneração Mensal....	Cr\$	18.000.000,00

Art. 2º - Os subsídios e Representação do Vice-Prefeito Muni-
 pal de Mucajái, Estado de Roraima, ficam reajustados e fixados nas ' quantias especificados, na forma que segue:

- a) Subsídios do Vice-prefeito Municipal.....	Cr\$	8.100.000,00
- b) Representação.....	Cr\$	5.400.000,00
Total da Remuneração Mensal	Cr\$	13.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajái, Estado de Roraima,
 em 18 de dezembro de 1.992.

Manoel Rufino de Souza
 Prefeito Municipal de Mucajái